ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n° 583/2025

Processo Número: **19165/2025** | Data do Protocolo: 09/06/2025 16:05:16

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200300036003500340030003A004300, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Institui o Disque Denúncia para apologia ao crime e ideologia de gênero e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído o Disque Denúncia específico para registro de denúncias relativas à apologia ao crime, à ideologia de gênero e às infrações administrativas à liberdade religiosa elencadas na Lei nº 17.346, de 12 de março de 2021, no âmbito do Estado de São Paulo.

§ 1º O Disque Denúncia deverá contemplar, como requisitos mínimos:

I – a disponibilização de canal telefônico e digital para o recebimento das denúncias;

II – o registro completo do denunciante, respeitando o sigilo, incluindo nome, contato e informações relevantes para investigação;

III – o detalhamento do objeto da denúncia, incluindo local, data, descrição dos fatos e envolvidos, sempre que possível;

IV – o número telefônico deverá ser comum às polícias Civil e Militar, gratuito e garantir o anonimato do denunciante.

§ 2º Para os fins desta lei, considera-se:

I – Ideologia de gênero: o conjunto de ideias, doutrinas ou teorias que discutem a construção social do gênero, incluindo suas relações com identidade, papéis sociais e direitos, abrangendo temas relativos à diversidade sexual e à educação;

II – Apologia ao crime: a manifestação pública que incentive, justifique ou enalteça condutas criminosas, induzindo terceiros à prática de atos ilícitos, conforme disposto na legislação penal vigente.

§ 3º O Poder Executivo poderá ampliar o rol de informações a serem exigidas para o registro das denúncias, bem como estabelecer o órgão competente para a fiscalização e implementação desta lei.

Artigo 2º - As denúncias recebidas pelo Disque Denúncia serão encaminhadas para a Secretaria de Justiça, que instaurará o processo administrativo pertinente, nos termos da Lei nº 17.346, de 12 de março de 2021, assegurando aos envolvidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme o devido processo legal.

Parágrafo único – Quando a denúncia envolver possível apologia ao crime, a Secretaria de Justiça deverá comunicar imediatamente o Ministério Público e a autoridade policial competente, sem prejuízo do trâmite administrativo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É urgente enfrentar o crescimento preocupante da apologia ao crime e da promoção controversa da ideologia de gênero, que vêm causando impactos negativos na sociedade e exigem um mecanismo eficaz para denúncias e apurações. Atualmente, não existe um canal específico para que a população possa denunciar, de forma segura e anônima, práticas que incentivam a criminalidade ou impõem ideologias de gênero de modo inadequado, dificultando a atuação das autoridades responsáveis.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330037003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Casos como os dos cantores Oruam e Poze do Rodo demonstram como a apologia ao crime pode ser difundida por meio de músicas que exaltam o tráfico de drogas e a violência, influenciando principalmente jovens e agravando a sensação de insegurança. Por outro lado, o debate em torno da ideologia de gênero, especialmente em ambientes como escolas, tem gerado conflitos e denúncias de imposição de conteúdos que ferem a liberdade religiosa e os valores familiares, sem que haja um canal estruturado para apurar e solucionar essas questões.

Além disso, a Lei nº 17.346/2021 já prevê infrações administrativas relacionadas à liberdade religiosa, mas falta uma ferramenta prática para o registro e o encaminhamento das denúncias que envolvem esses temas. A criação de um Disque Denúncia específico visa preencher essa lacuna, assegurando que as denúncias sejam tratadas com a seriedade e o rigor necessários, protegendo o denunciante e garantindo o respeito aos direitos constitucionais.

É imprescindível oferecer à população um instrumento eficiente e acessível de denúncia, para que os casos de apologia ao crime e a promoção inadequada da ideologia de gênero sejam combatidos de forma clara e transparente, contribuindo para a segurança, o respeito e a harmonia social no Estado de São Paulo.

Altair Moraes - REPUBLICANOS

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3200330037003400300030003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 320033003700340030003000 3A005000

Assinado eletronicamente por **Altair Moraes** em **09/06/2025 15:36**
Checksum: **109F0771702C016D7511226E9549830498CE9D678F51EFD449D3476D09B333D5**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 320033003700340030003000 3A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.